



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – Registro de Preços Nº 07/2023

Processo Administrativo nº 250/2023

Edital nº 19/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU-SP**, por meio do setor de Licitações e Contratos, sediado na R. João Zamboni Asparetto, nº 297, Centro, Itaju-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento do **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02; do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto Municipal nº 1.675, de 01 de abril de 2013; do Decreto Municipal nº 1.975, de 17 de agosto de 2018; aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e as demais exigências deste edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do 31/03/2023

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do 24/04/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00 horas do dia 24/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisições, futuras e parceladas, de diversos materiais para as piscinas públicas, conforme características, condições, quantidades e exigências constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na Plataforma da BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (14) 3667-1109.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da municipalidade para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.04 – Educação, Cultura e Esporte

27.812.0008.2019.0000

3.3.90.30 – Ficha 371

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

c) Que se enquadrem nas vedações contidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, ressalvado o conteúdo da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) Sob a forma de consórcio ou grupo de empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo ANEXO 04.

3.4.2. Declaração de seu pleno conhecimento, aceitação e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo ANEXO 04.

3.4.3. Especificações do produto objeto da licitação, em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e, em caso de itens específicos, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ., inserção de catálogo do fabricante, sendo vedada a identificação do licitante.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento operacional ANEXO 04.

3.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante do ANEXO 09, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

4 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) Dirigir a etapa de lances;

f) Verificar e julgar as condições de habilitação;

g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) Indicar o vencedor do certame;

i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances e praticar os demais atos de operação no site www.bll.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresa associada à BLL, que deverá manifestar, por meio do operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão para encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer operação efetuada diretamente ou por seu representante, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no pregão se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecido.

5.8. Constitui ônus do licitante acompanhar, no sistema eletrônico, as operações realizadas durante a sessão pública, sendo de sua responsabilidade a eventual perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

5.9. O licitante responsabiliza-se pelas operações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances encaminhados diretamente por ele ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo email: contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoal.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar toda documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

6.3.1. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, §1º, Lei Complementar nº 123/06.

6.3.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item 6.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.3. O prazo concedido para regularização de restrições na regularidade fiscal e trabalhista não se aplica aos casos em que o participante apresentar certidões com validade expirada. Neste casos, as certidões com validade expirada serão consideradas como não apresentadas, ensejando a inabilitação da empresa.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para cesso público após o encerramento da etapa de envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, não podendo ultrapassar o valor de referência;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo com o Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Todos os preços constantes das propostas deverão ter como expressão monetária a moeda corrente nacional, até a segunda casa decimal.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A decisão de desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, conforme consta do edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7. O licitante comente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado registrado no sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.9. Para efeitos deste certame, será adotado o **modo de disputa aberto**, conforme Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item 8.9.1 e 8.9.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, conforme definido neste Edital.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema e contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.2. Caso a micro empresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de que trata o item 8.15, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. A ordem de apresentação dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

8.17. Assegurado o tratamento diferenciado nas microempresas e empresas de pequeno porte e persistindo o empate, a proposta vencedora será definida em sorteio público entre as propostas empatadas.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à pesquisa prévia de preços estipulada para contratação neste edital.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior à média da pesquisa prévia de preços ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, ou que não tenham demonstrada sua viabilidade, na forma do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada medi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

ante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

9.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.1. A negociação também será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2. A consulta aos cadastros dos órgãos de fiscalização será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.2. Serão aceitos registro de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitante deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionado no Anexo 2, para fins de habilitação.

10.7.1. Caso o licitante vencedor seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para feito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado na forma do item 6.3.1 deste edital.

10.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, se-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

guir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, lhe será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.8. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverão comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.9.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no *chat* a nova data e horários para continuidade da mesma.

10.9.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada ao Município, pela plataforma BLL, no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração para fins de execução contratual e eventual aplicação de penalidades à contratada.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo e tipo, vinculam a contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

11.4.1. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e o valor global, prevalecerão os valores unitários.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. O não encaminhamento da proposta readequada ensejará a desclassificação.

11.7 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.8 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

11.9 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.10 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

c) demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

d) a adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

e) se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

f) no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das sanções previstas neste edital.

14.4. A vencedora, através da devida nota de empenho, terá o prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão do mesmo, para entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES/ITENS**, nas quantidades e locais indicados, conforme a necessidade de consumo, através de requisição da Prefeitura Municipal.

Os produtos deverão ser entregues no setor de frota, situado na Avenida Olegario Pereira Garcia, 240, Centro, com atendimento todos os dias úteis, exceto fim de semana, nos horários das 8h00 às 10h30 e das 13h às 16hs, conforme as orientações constantes na nota de empenho, encaminhada ao fornecedor por e-mail, no decorrer de cada pedido. O responsável pelo recebimento é o Diretor de Esportes, Sr. Wilson Pedro Gasparotto.

14.5. Os preços serão registrados pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

15 - DA GARANTIA

15.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

15.2. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações.

15.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os ITENS/LOTES, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento), ocasião em que será determinada a rescisão unilateral do contrato, por inexecução;

b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

c) De 20% (vinte por cento) em caso de rescisão unilateral por inexecução contratual, calculado sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

17.1.1. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17.2. O licitante/adjudicatário poderá ainda, eventualmente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, responder às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma eletrônica do pregão eletrônico no endereço www.bll.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua João Zamboni Aspareto, 297, Centro – Itaju/SP, CEP 17.260-000, Setor de Protocolos.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.itaju.sp.gov.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.12.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 19.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 19.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 19.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 19.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 19.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 19.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 19.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 19.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 19.12.11 ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 19.12.12 ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Itaju, 31 de março de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisições, futuras e parceladas, de diversos materiais para as piscinas públicas, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ALGICIDA CHOQUE	FR	50	Algicida de Choque, contendo 1 litro, tendo como composição: ingrediente ativo: Quaternário Polimérico Diaquil Hidroxi – Alquil Amônia – a 50%, Complexo de Trietil 2,2',2'' – trihidróxido amina cúprico 42% e Veículo 52,5%.		R\$ 60,67		
	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO	LT	200	Algicida de manutenção, contendo 1 litro, tendo como composição: ingrediente ativo: Quaternário Polimérico: Policloreto Dialquil Hidroxi – Alquil Amônia – 1,25%, Complexo de Trietil 2,2',2'' – trihidróxido amina cúprico 20,00% e Veículo 77,50%.		R\$ 30,58		
	BALDE DE CLORO-	UN	80	Balde de cloro granulado, contendo 10 kg, com		R\$ 319,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

	GRANULADO			alto poder bactericida, tendo como composição: Ingredientes ativo – hipoclorito de cálcio 65%. Ingredientes inertes – 35%				
	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FIL- TRAÇÃO	LT	190	Clarificante e auxiliar de filtração, 5 litros, tendo como composição: Solução de Cloridróxido de alumínio 100% e ingrediente ativo: 23,0%.		R\$ 150,33		
	FITA TESTE	FR	10	Fita de teste, contendo 50 fitas em cada frasco. Para análise de cloro livre, alcalinidade e dureza cálcica.		R\$ 71,47		
	LIMPA BORDA	UN	120	Limpa borda, contendo 1 litro, limpador aniôni- co, com pH neutro, biodegradável, que não inter- fere no pH da água. Formulado especialmente para limpeza das paredes laterais da piscina. APARÊNCIA E COR: Líquido cristalino verme- lho pH a 25o C: 7,0 a 8,0 TOTALMENTE SO- LÚVEL EM ÁGUA.		R\$ 50,97		
	PH ESTÁVEL	PCTE	10	PH estável, contendo 2 kg cada, tendo como composição: componente ativo: hidrogeno car- bonato de sódio 100%.		R\$ 28,47		
	REDUTOR DE PH	KG	20	Redutor de PH, 20 KG.		R\$ 30,77		
	SULFATO DE ALU- MÍNIO	KG	20	Sulfato de alumínio, tendo como composição 99% de sulfato de alumínio P/P, inertes 1% P/P.		R\$ 22,68		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR.

OS VALORES UNITÁRIOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS (EX. R\$0,00)

O produto deverá ser entregue somente no local indicado e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Nota Fiscal e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS:

Os produtos deverão ser entregues no setor de frota, situado na Avenida Olegario Pereira Garcia, 240, Centro, com atendimento todos os dias úteis, **exceto fim de semana**, nos horários das 8h00 às 10h30 e das 13h às 16hs, conforme as orientações constantes na nota de empenho, encaminhada ao fornecedor por e-mail, no decorrer de cada pedido.

Local	Responsável
Ginásio de Esportes	Sr. Wilson Pedro Gasparotto

- a) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;
- b) O produto deverá ser de boa qualidade, segundo as normas vigentes e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Todos os produtos devem possuir certificação do INMETRO.
- c) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- d) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

e) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega

A vencedora, através da devida nota de empenho, terá o prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão do mesmo, para entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES/ITENS**, nas quantidades e locais indicados, conforme a necessidade de consumo, através de requisição da Prefeitura Municipal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão do empenho.
- A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos respectivos endereços informados, nas quantidades especificadas.
- Protocolar todo início de mês nota fiscal referente aos produtos fornecidos no mês anterior, juntamente com os recibos/comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento de cada Serviço, onde será encaminhada para conferência e posterior pagamento.
- Promover imediatamente a troca daqueles que porventura apresentarem qualquer defeito ou que eventualmente não estiverem em conformidade com o solicitado em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

1.2.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.2.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.2.1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.2.1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.2.1.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.2.1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, relativa aos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, da localidade do domicílio ou sede da empresa proponente na forma da lei. Quando os respectivos débitos forem administrados por órgãos diferentes, deverão ser apresentadas todas as certidões correspondentes (certidão negativa de débitos inscritos e certidão negativa de débitos não inscritos), expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação da certidão negativa do mobiliário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br;
- h) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão. Para as empresas em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula n.º 50 do TCE/SP).

- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias de sua emissão**.

1.2.4. Qualificação Técnica

a) **Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando a aptidão para o fornecimento dos bens, na forma do artigo 30, § 4º da Lei 8.666/93.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. **A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante**, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documen-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

tação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 07/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------	-------	------	-----------	-------	---------------------	----------------	----------------

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: 90 (noventa) dias da data de entrega, responsabilizando – se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<u>Operadores</u>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Itaju/SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____,
sediada _____ (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____,
sediada _____ (Endereço Completo), declara que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

_____ (Nome da empresa), CNPJ / MF nº _____ ,
sediada _____ (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos)
sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaju/SP, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa), CNPJ / MF nº _____ ,
sediada _____ (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Itaju/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

ANEXO 12

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano _____, autorizado pelos autos do processo de Pregão Eletrônico N.º 07/2023, Processo Administrativo N.º 250/2023, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal N.º 1.957 de 17 de agosto de 2018 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram – se registrados os seguintes preços do fornecedor _____:
2. A administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa.
3. A vencedora será notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para entregar o objeto desta licitação em 15 (quinze) dias, contados da data da Nota de Empenho, sob pena das sanções estabelecidas neste edital.
4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a data da fatura (recebimento formal e objetivo dos produtos).
5. Os preços serão registrados pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura desta Ata. Porém, serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta:

02.04 – Educação, Cultura e Esporte

27.812.0008.2019.0000

3.3.90.30 – Ficha 371

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando – lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor à multa estabelecida no Edital N.º 19/2023.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O contrato ficará sujeito às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros:

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento), ocasião em que será determinada a rescisão unilateral do contrato, por inexecução;

b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

c) De 20% (vinte por cento) em caso de rescisão unilateral por inexecução contratual, calculado sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico N.º 07/2023.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico N.º 19/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Itaju-SP, CEP 17.260-013

Fone/Fax: (14) 3667-1109 / 3667-1148

licitacao@itaju.sp.gov.br

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Bariri, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Jerri de Souza Neiva, Prefeito Municipal de Itaju, pelo representante da detentora e testemunhas.

Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas

RG:

RG: